



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 015/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 015/2024

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO AMPLA

PARTICIPAÇÃO PERMITIDA A QUALQUER EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE, INDEPENDENTE DO PORTE DA EMPRESA, com tratamento diferenciado para MEs E EPPs

Dia da realização do pregão	23/12/2024
HORA:	08h05min (horário de Brasília)
Início e fim do recebimento da proposta.	RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS Data de início de envio de PROPOSTA: 06/12/2024 Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 22/12/2024 - 23h59min (horário de Brasília).
Prazo para realização de pedido de esclarecimento e impugnação do edital	ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO Data de início de envio: 12/12/2024 - 00h00m (horário de Brasília). Data de encerramento do envio: 16/12/2024 - 23h59m (horário de Brasília).
Local de realização	SCPI – PORTAL DE COMPRAS http://164.163.52.93:8079/compraseditali/
PROCESSO N.º:	045/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através de seu **Gestor**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/21** e **Lei Complementar n.º 123/2006**, devidamente **alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014**, e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO 04 CONJUNTOS DE MOTO BOMBA**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento que fazem parte integrante deste Edital.

1.1.1 O valor estimado para a aquisição do objeto deste edital consta no **Anexo I-A –** Elaboração de pesquisa de preço.

1.2 A Autarquia interessada se reserva no direito de inspecionar os produtos cotados, **procedendo as diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital**, prevista na Lei Complementar n.º 147/2014.

1.3 A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.4- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do SCPI – PORTAL DE COMPRAS.

1.5- Os trabalhos serão conduzidos por PREGOEIRO Da Autarquia – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do SCPI – PORTAL DE COMPRAS (<http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>).

1.6- Os documentos relativos à habilitação, solicitados no presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL**, **onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos, após a face de lances.

1.7- AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

1.8- Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

1.9- Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/> – Acesso Público

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas relacionadas à contratação proposta constam da dotação orçamentária destinada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE para o exercício de 24, como **17.512.0009.3124.0000 – Manutenção do Serviço de Distribuição de Água - 3.390.39.00 Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica e 17.512.0009.3124.0000 – Manutenção do Serviço de Distribuição de Água - 3.390.30.00 Material de consumo.**

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da **SCPI** – Portal de Compras: <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>.

3.1.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

3.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3.3 CADASTRO NO SISTEMA.

O cadastro no Sistema pode ser efetuado através do endereço <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>, na opção "Solicitar Chave de Acesso". O tutorial para o cadastro encontra-se no Anexo VI deste edital.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>.

4.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, **sendo vedada qualquer participação ou auxílio de servidores componentes da equipe responsável pelo certame,**

sob pena de cancelamento do certame, além da apuração da responsabilização competente tanto do servidor quanto do licitante, se o caso, nos termos dos artigos 321 e 333, do Código Penal, respectivamente.

4.3 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

5.3 Poderão participar qualquer empresa do ramo de atividade, independente do porte da empresa, com tratamento diferenciado para MEs e EPPs em caso de empate ficto.

5.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5 Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal, exceto em caso de a suspensão ser de caráter exclusivo a determinado órgão, que não esta Autarquia (SAAE de Ibitinga), o que deverá estar expresso e ser devidamente comprovado, nos termos da Súmula nº 51 do TCE-SP e do parágrafo 4, do artigo 156, da lei nº 14.133/2021.

5.5.1 Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC n.º 123/2006.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do Pregoeiro:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua abjucação e homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.2 PARTICIPAÇÃO

6.2.1 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

6.2.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.3.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Durante a fase de proposta todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do e-mail tesouraria@saaeibitinga.sp.gov.br. Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema. O e-mail deve ser enviado de acordo com o **anexo VIII**.

6.3.1.1 A tentativa de comunicação com o pregoeiro de forma que não seja via email, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do Licitante, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

6.3.2 Aberta a etapa competitiva o contato com o pregoeiro será exclusivamente através do chat disponível na plataforma não sendo permitido o contato por outros meios pelo mesmo motivo apresentado no item 6.3.1.1, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao

sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.5 Fica a critério do (a) Pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

6.3.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.3.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.8 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3.9 O tipo de julgamento será **no modo de disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.3.11 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.12 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da

etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.3.13 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.3.14 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.15 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.3.16 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS dentro do chat, apensa pelo licitante vencedor para que se evite a desclassificação por identificação.

6.3.16.1 ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

6.3.17 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.3.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.3.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.3.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, preferencialmente em arquivo único, por meio do sistema eletrônico.

6.3.21 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) Pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7-DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e

7.2.1 O OBJETO deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (s) **ANEXO (s)**.

7.3 A **validade** da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006.

8- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 A Proposta de Preços anexada na plataforma deverá conter a assinatura do Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, conforme modelo no **Anexo VIII do edital**.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço;

O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da

b) abertura das propostas virtuais; Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos ANEXOS, deste edital, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA MESMA** e;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue nos endereços indicados no **Anexo I**.

8.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as

remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.3.18 e 6.3.19 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação no certame, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1. Habilitação Jurídicas

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada das alterações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante;

- f) Apresentação da certidão CEIS e CNEP, conforme artigo 91, parágrafo 4, da lei 14.133/2021.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhistas

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, junto à Fazenda Estadual. Se não for contribuinte do referido tributo, apresentar competente declaração;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- f) **Certidão de Regularidade de FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física:
- a.1) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- a.2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atendendo ao artigo 69, I da lei 14.133, comprovado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.1.4. Comprovações técnicas

- a) A empresa deveser possuir sua própria bancada de teste, incluindo poço de teste, teste de rampa e teste de curva manométrica, não podendo ser terceirizado esse serviço a outra empresa.
- b) A bancada deverá ter capacidade de teste para bombas de até 270HP (220/440volts).

Observação- O Departamento de Engenharia fará uma verificação in loco até a empresa vencedora do processo antes da assinatura do contrato para verificar, analisar e emitir relatório descritivo, técnico e fotográfico, onde possa constatar se a empresa atende os requisitos mencionados nos itens “a e b”

c) A empresa deverá apresentar Certificado de calibração dos medidores de vazão e pressão da bancada de teste.

d) A empresa deverá possuir no mínimo 01 assistência autorizada das marcas mencionadas no processo.

e) A empresa deverá apresentar carta fornecida pelo fabricante ou ser assistência autorizada dos modelos das bombas descritas no edital, indicando a utilização de peças originais.

f) Certidão de registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Responsável Técnico e da Pessoa Jurídica que seja apresentado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional.

g) Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado em NOME DO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR INTEGRANTE DO QUADRO DA EMPRESA, juntamente com sua respectiva certidão de acervo técnico (CAT), o qual comprove a capacidade.

h) A empresa deverá apresentar Declaração de Capacidade Técnica para Teste de Performance, compatível com a capacidade/potências dos equipamentos objeto do certame;

10.2. Informações Complementares:

10.2.1. Os documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral unificado, expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitinga/SP, e desde que constate no mesmo, para fins de habilitação, sendo que o CRC terá validade somente se todos os documentos constantes do mesmo estiverem com seus prazos vigentes, na data da entrega, ou revalidados com a apresentação dos documentos atualizados e apresentados nos termos da lei 14.133, artigo 87, §1.:

10.2.2. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Departamento de Compras do SAAE Ibitinga, mediante a apresentação do documento original, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

10.2.3. Todas as certidões deverão estar com seus **prazos de validade aptos** na data de entrega dos envelopes, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível:

10.2.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10.2.4. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão considerados válidos desde que expedidas **no máximo a 180 (cento e oitenta) dias** inclusive, anteriores à data designada para entrega;

10.2.5. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, **devidamente comprovado**, deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais;

10.2.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forme emitidos em nome da matriz:

10.2.6.1. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute a futura, deverá apresentar toda documentação de habilitação (Item X) de ambos os estabelecimentos.

10.3. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.

10.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/21.

11 - DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos deveram ser realizados via e-mail, em papel timbrado e dever ser enviado com doc. Ou outro similar para que a resposta possa ser anexada no portal tornando pública.

11.2 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal de 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

11.3 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão na plataforma da SCPI, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

11.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do email tesouraria@saeibitinga.sp.gov.br, e posteriormente será anexado a plataforma SCPI – Portal de compras

<http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>, para dar publicidade

11.6.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.11.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.9 Ao final da sessão, declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 10 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.9.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.9.2 O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.9.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.9.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.9.5 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.9.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.9.6.1 Não será aceitos recurso por outros meios.

11.9.7 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.9.8 Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei n.º 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.9.9 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a

sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.10 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.11 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração o licitante que:

12.2 Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

12.3 Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via email quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma pré estabelecida nos ANEXOS deste edital.

12.4 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

12.4.1 Apresentar documento falso;

12.4.2 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

12.4.3 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.4.4 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.5 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12.529/11;

12.4.6 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.5 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

12.5.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

12.5.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correios, de acordo com a forma pré estabelecida nos anexos deste edital; multa de até 10%;

12.5.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

12.6 Caberá multa compensatória até 20% sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perda se danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

12.7 Nas hipóteses referidas no item 12.4, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, sem prejuízo da cobrança judicial e outras medidas cabíveis.

12.8 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

12.9 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

12.10 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas. **12.11** A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Gestor do SAAE. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante por eventuais perdas ou danos causados à Instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13- DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

13.1 O objeto do presente certame será registrado em CONTRATO e contratado consoante às regras da autarquia.

13.2 A proponente adjudicatária deverá providenciar a assinatura do CONTRATO no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pela Autarquia. (artigo 55)

13.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

13.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento contatual equivalente, a Autarquia poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado via certificação digital ICP-Brasil ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Autarquia. Não havendo decisão, a assinatura do CONTRATO deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

13.5 Fica ainda estabelecido que para a assinatura do CONTRATO, a (s) empresa (s) adjudicatária (s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração da Autarquia, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

13.6 Também para assinatura do CONTRATO pela decorrente (s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.7 A recusa injustificada de assinar o CONTRATO ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no presente edital.

13.8 O CONTRATO terá vigência de 02 (dois) meses a contar da sua assinatura, podendo prorrogar por igual período.

13.9 Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

13.9.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com o artigo 90, §2º ou retomá-lo, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

13.10 Serão admitidos reajuste do preço durante a vigência deste contrato.

13.11 As especificações dos objetos deste certame, encontram-se previstos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

13.12 A existência de contrato não obriga esta Autarquia a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do contrato a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.13 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu contrato cancelado quando:

13.13.1 Descumprir as condições dispostas no edital e no Contrato ou instrumento equivalente;

13.13.2 Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Autarquia, sem justificativa aceitável;

13.13.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar no âmbito municipal, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

14- DOS PRAZOS E RECEBIMENTO

O objeto data licitação deve ser entregue no prazo de 02 (dois) meses de acordo com o cronograma físico-financeiro.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O objeto será medido de forma única através da entrega dos equipamentos, com entrega de laudo juntamente com as fotografias dos componentes avariados e substituídos. O pagamento será realizado a partir do atesto de recebimento por parte do encarregado do almoxarifado, ou pelo fiscal da Contrato, mediante os procedimentos administrativos e financeiros da Autarquia.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Autarquia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pela Autarquia.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

16.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, sendo previamente comunicado e publicado nos mesmos canais em que se deram a publicação de abertura.

16.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação vigente

16.14 As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei nº 14.133/21, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

16.15 Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/21.

17 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

17.1 A critério do SAAE, este pregão poderá:

- a)** Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b)** Ser revogado por razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c)** Ter sua data da sessão e apresentação de documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Autarquia, sendo previamente comunicado e publicado nos mesmos canais em que se deram a publicação de abertura.

17.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a)** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b)** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”; esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”; causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer, momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - CONSTITUEM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

- a)** Anexo I Termo de Referência;
Anexo I-A – Elaboração De Pesquisa De Preço
- b)** Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;
- c)** Anexo III: Minuta Do Contrato;
- d)** Anexo IV: Termo De Ciência E Notificação;



- e)** Anexo V: Modelo De Proposta;
- f)** Anexo VI: Modelo De Procuração Para Credenciamento;
- g)** Anexo VII – Modelo De Declarações
- h)** Anexo VIII - Modelo de impugnação e/ou esclarecimento
- i)** Anexo IX: Cadastro No Sistema.
- j)** Anexo X: Credenciamento no sistema
- k)** Anexo XI– Planilha orçamentária

Ibitinga-SP, 05 de dezembro de 2024.

Belmiro Sgarbi Neto

Gestor Executivo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para reparo e manutenção de 04 conjuntos de moto bomba, de acordo com as especificações delimitadas neste termo.

1.1 – NATUREZA DO SERVIÇO

Trata-se de um serviço comum de engenharia.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

01 CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 20CV/BHS516-09 220/380 TRIF.

01 CONJUNTO MOTO BOMBA LEÃO 170CV/S90-12 380 TRIF.

01 CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 200CV/BHSE8160-10 440 TRIF.

01 CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 120CV/BHS8160-06 220/380 TRIF.

01 CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 20CV/BHS516-09 220/380 TRIF.

Item	Motor	Quantidade
1	BOBINA DE CAMPO 20CV 220/380 TRIF.	1,00
2	ANEL DE CARVÃO BHS M6G 84/36X8MM	1,00
3	BUCHA M6G1 6212 45X00X29X00X60MM	2,00
4	CABO MAXLINK G FLEX CHATO 0,6/1KV 3X4,0MM	5,00
5	DIAFRAGMA PARA MOTOR M6G/M8	1,00
6	RETENTOR DE ÓLEO 30,00X42,05X8,00 1667	2,00

7	CAPA DE SELO PARA MOTOR M6G-M6P/M16P/M6G	1,00
8	SINO AFSTADOR DE AREIA M6G/M16P	1.00
9	JOGO DE SEGMENTOS PARA MOTOR M6G/M16G	1,00
Item	BOMBEADOR	Quantidade
1	ASSENTO DA VALVULA BHS660/516/517/625	1.00
2	CRIVO BHS402-507/516/517	1.00
3	EIXO BOMBEADOR BHS516-09	1,00
4	MOLA BHS401-507/516/517	1,00
5	PROTEÇÃO CABO BHS506-803/516-84	2,00
6	EMBUCHAMENTO DE BRONZE ESTÁGIO	9,00
7	B UCHA MANCAL BHS506-803/516-804	9,00
8	DISCO DE VÁLVULA BHS401-507/516/517 GGG50	1,00



9	PARAFUSO SEXTAVADO M5X10 INOX	8,00
10	JUNTA BHS 506-517/625/635/650/665 135X107MM	11,00
	Serviços Motor	Quantidade
1	SERVIÇO RETIFICA INDUZIDO	1,00
2	SERVIÇO TÉCNICO ENROLAMENTO	1,00
3	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR	1,00
	Serviços Bombeador	Quantidade
1	Serviço Técnico Bombeador	1,00

01 CONJUNTO MOTO BOMBA LEÃO 170CV/S90-12 380 TRIF.

Item	Material	Quantidade
1	ANEL ELÁSTICO 38MM	1,00
2	BUCHA DE CARVÃO 76/59,5X66MM M10 LEÃO	2,00
3	BUCHA DE CARVÃO 76/59,5X76MM LEÃO M10	2,00
4	CABO PANLIDES 70 130C 750V PR	18,00
5	DIAFRAGMA NEOPRENE CR 62251 S403/801/900	1,00
6	KIT RETENTOR NBR 00279 L93 65X44.59.5MM	1,00
7	BOBINA DE CAMPO 170CV 380 TRIF.	1,00
8	SELO MACÂNICO 7-01 1.3/4 POLEGADAS BUNA/GRAF	1,00
9	VD. CB. 70MM	1,00

Item	BOMBEADOR	Quantidade
1	ASSENTO VALV 142X13MM	1,00
2	BUCHA DESGASTE BB S80-160 28,6X70MM	12,00
3	BUCHA GUIA INBR 52X35MM	12,00
4	KIT CRIVO BOMBEADOR S70-160 10"	1,00
5	PF MAQ RED FENDA 3/16-24X ¼ INOX 304	8,00
6	PROTEÇÃO CABO S90-12	1,00
7	EMBUCHAMENTO BRONZE ESTÁGIO	12,00
	Serviço Motor	Quantidade
1	SERV.TEC.MOTOR	1.00
2	RETIFICA INDUZIDO SUP/INF	1.00
3	SERV. TÉCNICO ENROLAMENTO	1,00
4	LAPIDAÇÃO MANCAL	1,00

01 CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 200CV/BHSE8160-10 440 TRIF.

Item	Material	Quantidade
1	BOBINA DE CAMPO 200CV 440TRIF	1,00
2	CUNHA INTERMEDIARIA M10 GRAFITE	24,00
3	BUCHA DE CARVÃO 95/73,5X70MM M12 SUP/INF	4,00
4	CABO FLEX 90C 0,6/1KV 35PR	36,00
5	DIAFRAGMA PARA MOTOR M10/12	1,00
6	DISCO MANCAL ESCOA COM GRAFITE MOTOR M18S/M10	1,00

7	RETENTOR VL 0046 60,00X82,00X12,00	2,00
8	CAPA DE SELO INOX MOTOR M10/12	1,00
9	SINO AFASTADOR DE AREIA MOTOR M10/M12	1,00
10	SEGMENTO DO MANCAL MOTOR M12	1,00
11	KIT SENSOR TÉRMICO CONECTOR FEMEA CABO BLID 5MTS PARA MOTOR M12	1,00
12	VEDAÇÃO PARA CABO REDONDO FF 3X35MM M10/M12	2,00
13	VEDAÇÃO PARA CABO REDONDO FF 3X35MM M10/M12	2,00
Item	Bombeador	Quantidade
1	CRIVO BHS 8090/105/106/190	1,00
2	EIXO BOMB.BHS 8160-10	1,00
3	PROTEÇÃO CABO BHS8160-10	2,00
4	EMBUCHAMENTO BRONZE ESTÁGIO	10,00

5	BUCHA MANCAL OITAVADO BHSE8090/88105	10,00
6	PARAFUSO SEXTAVADO M5X10 INOX	8,00
7	JUNTA BHS8150-8180	11,00
	Serviço Motor	Quantidade
1	SERVIÇO RETIFICA INDUZIDO	1,00
2	SERVIÇO TECNICO ENROLAMENTO	1,00
3	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR	1,00
	Serviço Bombeador	Quantidade
1	SERV.TEC.BOMBEADOR	1.00

01 CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 120CV/BHS8160-06 220/380 TRIF.

Item	Material	Quantidade
1	BOBINA DE CAMPO 120CV 220/380TRIF	1,00
2	BUCHA DE CARVÃO D48.46,8X80MM M18	2,00
3	CABO MAXLINK G-FLEX 0,6/1KV 16,00MM PR	36,00



4	DIAFRAGMA MOTOR M6G/M8	1,00
5	RETENTOR DE OLEO NOUANKE 38,00X52,008,00 M8	2,00
6	CAPA DE SELO PARA MOTOR MI8/MI8S	1,00
7	SINO AFASTADOR DE AREIA PARA MOTOR MI8/MI8S	1,00
8	CHAVETA 7X7X18 INOX 420	1,00
9	DISCO DO MANCAL ESCORA COM GRAFITE PARA MOTOR MI8S	1,00
10	JOGO SEGMENTOS PRA MOTOR M8/M8S/MI8	1,00



Item	BOMBEADOR	Quantidade
1	CHAVETA 10X8X40 INOX 420	1,00
2	ASSENTO DA VÁLVULA BHS8090/105/160/190 NBR	1,00
3	BUCHA MANCAL OITAVADO BHSE8090/8105/8160	6,00
4	EIXO BOMBEADOR BHS8160-06	1,00
5	PROTEÇÃO CABO BHS8160-06	2,00
6	EMBUCHAMENTO BRONZE ESTAGIO	6,00
7	PARAFUSO SEXTAVADO M5X10 INOX	10,00
8	JUNTA BHS8150-8189	7,00
	Serviço Motor	Quantidade
1	SERV.TEC.MOTOR	1.00
2	RETIFICA INDUZIDO SUP/INF	1.00
3	SERV. TÉCNICO ENROLAMENTO	1,00
	Serviço Bombeador	Quantidade
1	SERVIÇO TÉCNICO BOMBEADOR	1,00



1.2 OS QUANTITATIVOS:

- 01 CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 20CV/BHS516-09 220/380 TRIF.
- 01 CONJUNTO MOTO BOMBA LEÃO 170CV/S90-12 380 TRIF.
- 01 CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 200CV/BHSE8160-10 440 TRIF.
- 01 CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 120CV/BHS8160-06 220/380 TRIF.

1.3 PRAZO DO CONTRATO

O contrato deverá estipular a realização do serviço em 02 (dois) meses, o contrato terá a vigência durante o período de manutenção da bomba. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, por consenso entre as partes e mediante termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O SAAE sempre visando manter a qualidade dos serviços prestados à população do município necessita ter bombas submersas reservas disponíveis em seu almoxarifado, equipamentos essenciais para tal atendimento sendo inviável a continuidade dos serviços caso algum apresente falha. Nesse sentido, como não podemos prever nem identificar quando e onde poderá gerar problemas nesse nível, e para evitar risco e indesejáveis paralizações, verificamos que com a prestação de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças de reposição, teremos o auxílio suficiente para manter todos os conjuntos motobombas do SAAE sempre em perfeito estado de funcionamento.

Hoje o SAAE possui aproximadamente 32 poços profundos e as respectivas bombas são necessárias para manter todo abastecimento da cidade em dia, conforme já descrito no E.T.P.

Todas essas bombas relacionadas acima, suprem a necessidade dos poços de maior produtividade em extração de água da nossa cidade.

O fato de termos bombas de reserva faz com que a agilidade do serviço seja eficaz, pois caso não haja bomba reserva para troca imediata, a Autarquia acaba atrasando os trabalhos devido ao fato de termos que consertar a bomba que apresentou problema.

Por este motivo é que se faz necessário a contratação deste serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

- a) A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos estudos preliminares, abrange a prestação do serviço de empresa especializada, dos serviços de reparo e manutenção de conjunto de moto bomba a serem executados pelo vencedor do pleito, descrito no objeto.



- b) O modelo de reforma dos equipamentos faz parte da solução adotada pela Autarquia, sendo que as normativas de assistência técnica em questão deverão ser mantidas, haja vista que a decisão de reforma se adequa as necessidades da Autarquia.
- c) A ação de reforma consiste na contratação de empresa especializada para prestação desse serviço, incluindo como já mencionado assistência técnica operacional, conforme descrições presentes no Termo de Referência. Em suma, os serviços deverão ser executados por empresa especializada na área, que realizará, de forma consonante, a reforma dos equipamentos para uso em suas atividades.
- d) A empresa que sagrar-se vencedora do certame licitatório, além de proceder com reforma dos equipamentos deverá oferecer suporte técnico e informativo sobre questões relacionadas a voltagem, amperagem, corrente e condições nominais do motor.
- e) Para o conserto deverá ser emitir laudo, com fotografia dos componentes avariados e as suas trocas.
- f) Após o reparo da moto bomba objeto desse processo licitatório, espera-se que o reparo permita uma vida útil de aproximadamente 3 anos ou mais, considerando outras motobombas da autarquia que tiveram esse mesmo reparo e senguem funcionando; estando cientes que na ocorrência de eventos externo o prazo pode ser comprometido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- a) A empresa devesa possuir sua própria bancada de teste, incluindo poço de teste, teste de rampa e teste de curva manométrica, não podendo ser terceirizado esse serviço a outra empresa.
- b) A bancada deverá ter capacidade de teste para bombas de até 270HP (220/440volts).

Observação- O Departamento de Engenharia fará uma verificação in loco até a empresa vencedora do processo antes da assinatura do contrato para verificar, analisar e emitir relatório descritivo, técnico e fotográfico, onde possa constatar se a empresa atende os requisitos mencionados nos itens “a e b”

- c) A empresa deverá apresentar Certificado de calibração dos medidores de vazão e pressão da bancada de teste.
- d) A empresa deverá possuir no mínimo 01 assistência autorizada das marcas mencionadas no processo.
- e) A empresa deverá apresentar carta fornecida pelo fabricante ou ser assistência autorizada dos modelos das bombas descritas no edital, indicando a utilização de peças originais.
- f) Certidão de registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Responsável Técnico e da Pessoa Jurídica que seja apresentado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional.



g) Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado em NOME DO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR INTEGRANTE DO QUADRO DA EMPRESA, juntamente com sua respectiva certidão de acervo técnico (CAT), o qual comprove a capacidade.

h) A empresa deverá apresentar Declaração de Capacidade Técnica para Teste de Performance, compatível com a capacidade/potências dos equipamentos objeto do certame;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa.

CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, 81º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportado ao gestor do contrato para que come as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

O gestor e o fiscal do contrato, serão designados pelo Gestor Executivo da Autarquia em portaria própria, que deverão fiscalizar a boa execução dos serviços e emitir relatórios, caso necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

O objeto será medido de forma única através da entrega dos equipamentos, com entrega de laudo juntamente com as fotografias dos componentes avariados e substituídos. O pagamento será realizado a partir do atesto de recebimento por parte do encarregado do almoxarifado, ou pelo fiscal da Contrato, mediante os procedimentos administrativos e financeiros da Autarquia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O custo médio estimado da contratação é de R\$ 175.979,16 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme quadro demonstrativo de preço e media, conforme cotação em anexo I (Estimativa do valor da contratação).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Ficha
17.512.0009.3124.0000	3124	3.390.30.00	19
17.512.0009.3124.0000	3124	3.390.39.00	20



11. DAS GARANTIAS.

Cabe a empresa vencedora dar garantia de 1 (um) ano do produto em questão, quando constatado problemas elétricos e mecânicos abrangentes do serviço que fora contratado pela Autarquia.

12. LOCAL DE ENTREGAS DOS EQUIPAMENTOS.

Os equipamentos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado do SAAE, localizado na Avenida Carolina Geretto Dal Acqua, 1575, Bairro Vila Izolina.

Ibitinga, 02 dezembro de 2024

André Ricardo Bazoni
Diretor de Obras e Projetos



ANEXO I-A ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Objeto:

Contratação de empresa especializada para reparo e manutenção de 04 conjuntos de moto bomba, de acordo com as especificações:

Agente responsável pela pesquisa e fonte consultada

André Ricardo Bazoni, solicitou os orçamentos com as empresas especializadas do ramo, entre os dias 28 de novembro de 2024 à 03 de dezembro de 2024, via e-mail diretamente com potenciais fornecedores.

Série de preços coletadas:

Fornecedor: X1 = Preço do Fornecedor 44.107.807/0001-60



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
 RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
 CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110



BOMBAS

comercio e assist. tec. de bombas submersas

Endereço: Via de Acesso Sebastião Fioreze, 308 - Centro - 14730-000

Monte Azul Paulista -SP

CNPJ: 44.107.804/000.1-60

Inscrição Estadual: 463.038.532.115

Telefones: (17)3361-1782 (17)3361-1010

comercial@csbombas.com.br

NOME: SERV.AUT.DE ÁGUA E ESGOTO DA EST.TURISTICA

END: CAPITÃO FELICIO SALOMÃO RACY, 1556 - CENTRO

MARCA MOTOR: EBARA

MARCA BOMBEADOR: EBARA

CIDADE: IBITINGA

MODELO: 20CV/BHS516-09 M6G

VOLTAGEM: 220/380TRIF

DATA : 02/12/2024

ITENS PARA MOTOR

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ANEL DE GRAFITE M6G	R\$ 710,65	R\$ 710,65
2	BUCHA DE GRAFITE M6G SUP/NF	R\$ 630,10	R\$ 1.260,20
1	DIAFRAGMA M6G/M8	R\$ 550,80	R\$ 550,80
2	RETENTOR 01667	R\$ 34,20	R\$ 68,40
1	BOBINA PARA ENROL.MOTOR 20CV	R\$ 4.920,50	R\$ 4.920,50
1	CAPA DE SELO M6G	R\$ 129,80	R\$ 129,80
1	SINO AFASTADOR AREIA M6G	R\$ 72,50	R\$ 72,50
1	JOGO SEGMENTO MANCAL	R\$ 698,75	R\$ 698,75
5	MTS CABO CHATO 3X4MM	R\$ 59,30	R\$ 296,50
		VALOR TOTAL	R\$ 8.708,10

ITENS PARA BOMBEADOR

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EIXO BOMB.516-9	R\$ 998,50	R\$ 998,50
1	MOLA BHS516	R\$ 80,15	R\$ 80,15
1	ASSENTO VALVULA BHS516	R\$ 72,60	R\$ 72,60
1	CRIVO BHS516	R\$ 206,10	R\$ 206,10
2	PROTEÇÃO CABO BHS516-09	R\$ 138,95	R\$ 277,90
9	EMBUCHAMENTO ESTAGIO BRONZE	R\$ 158,40	R\$ 1.425,60
9	BUCHA MANCAL OITAVADA	R\$ 223,10	R\$ 2.007,90
1	DISCO DE VALVULA BHS516	R\$ 316,20	R\$ 316,20
8	PARAFUSO M5X10	R\$ 2,40	R\$ 19,20
11	JUNTA BHS516	R\$ 9,85	R\$ 108,35
		VALOR TOTAL	R\$ 5.512,50

SERVICOS TECNICO DA BOMBA

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TEC. MOTOR	R\$ 530,70	R\$ 530,70
1	SERVIÇO ENROLAMENTO	R\$ 585,10	R\$ 585,10
1	SERVIÇO BOMBEADOR	R\$ 460,80	R\$ 460,80
1	RETIFICA INDUZIDO	R\$ 615,70	R\$ 615,70
		VALOR TOTAL	R\$ 2.192,30
		VALOR TOTAL	R\$ 16.412,90



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

 BOMBAS comercio e assist. tec. de bombas submersas			
Endereço: Via de Acesso Sebastião Fioreze, 308 - Centro - 14730-000			
Monte Azul Paulista -SP			
CNPJ: 44.107.804/000.1-60			
Inscrição Estadual: 463.038.532.115			
Telefones: (17)3361-1782 (17)3361-1010			
comercial@csbombas.com.br			
NOME: SERV.AUT.DE ÁGUA E ESGOTO DA EST.TURISTICA			
END: CAPITÃO FELICIO SALOMÃO RACY, 1556 - CENTRO			
MARCA MOTOR: EBARA		CIDADE: IBITINGA	
MARCA BOMBEADOR: EBARA		VOLTAGEM: 220/380TRIF	
MODELO: 120CV/BHS8160-06 M18		DATA : 02/12/2024	
ITENS PARA MOTOR			
QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOBINA PARA ENROL. MOTOR 120CV	R\$ 13.850,00	R\$ 13.850,00
36	MTS CABO 16MM MAXLINK	R\$ 109,50	R\$ 3.942,00
1	DIAFRAGMA M6G/M8	R\$ 595,00	R\$ 595,00
1	DISCO MANCAL ESCORA C/GRAFITE	R\$ 3.205,10	R\$ 3.205,10
2	RETENTOR	R\$ 98,60	R\$ 197,20
1	CAPA DE SELO M18	R\$ 435,00	R\$ 435,00
1	SINO AFASTADOR DE AREIA M18	R\$ 147,30	R\$ 147,30
1	SEGMENTO MANCAL	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00
1	CHAVETA 7X7X18	R\$ 112,10	R\$ 112,10
2	BUCHA GRAFITE SUP/INF	R\$ 1.979,85	R\$ 3.959,70
		VALOR TOTAL	R\$ 27.741,40
ITENS PARA BOMBEADOR			
QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EIXO BOMB.BHSE8160-6	R\$ 2.345,60	R\$ 2.345,60
1	CRIVO BHSE8160	R\$ 290,80	R\$ 290,80
2	PROTEÇÃO CABO BHS8160-6	R\$ 235,20	R\$ 470,40
6	EMBUCHAMENTO ESTAGIO	R\$ 320,80	R\$ 1.924,80
6	BUCHA MANCAL OITAVADO	R\$ 270,30	R\$ 1.621,80
10	PARAFUSO M5X10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
1	ASSENTO DA VALVULA BHS8160	R\$ 62,50	R\$ 62,50
1	CHAVETA 10x8x40	R\$ 240,30	R\$ 240,30
7	JUNTA BHS8156	R\$ 21,15	R\$ 148,05
		VALOR TOTAL	R\$ 7.128,25
SERVICOS TECNICO DA BOMBA			
QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TEC. MOTOR	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
1	SERVIÇO ENROLAMENTO	R\$ 3.320,00	R\$ 3.320,00
1	SERVIÇO BOMBEADOR	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
1	RETIFICA INDUZIDO	R\$ 2.485,70	R\$ 2.485,70
		VALOR TOTAL	R\$ 11.835,70
		VALOR TOTAL	R\$ 46.705,35



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

**BOMBAS**
comercio e assist. tec. de bombas submersas

Endereço: Via de Acesso Sebastião Fioreze, 308 - Centro - 14730-000
Monte Azul Paulista -SP
CNPJ: 44.107.804/000.1-60
Inscrição Estadual: 463.038.532.115
Telefones: (17)3361-1782 (17)3361-1010
comercial@csbombas.com.br

NOME: SERV.AUT.DE ÁGUA E ESGOTO DA EST.TURISTICA
END: CAPITÃO FELICIO SALOMÃO RACY, 1556 - CENTRO
MARCA MOTOR: EBARA
MARCA BOMBEADOR: EBARA
MODELO: 200CV/BHS8160-10
DATA : 02/12/2024

CIDADE: IBITINGA
VOLTAGEM: 440TRIF

ITENS PARA MOTOR			
QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOBINA 200CV 440TR	R\$ 19.380,00	R\$ 19.380,00
24	CUNHA GRAFITE	R\$ 115,80	R\$ 2.779,20
36	MTS CABO 35MM EM.FLEX	R\$ 185,00	R\$ 6.660,00
1	DIAFRAGMA M10/12	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
1	DISCO MANCAL ESCORA C/GRAFITE	R\$ 3.205,10	R\$ 3.205,10
2	RETENTOR	R\$ 235,00	R\$ 470,00
1	CAPA DE SELO M10/12	R\$ 379,20	R\$ 379,20
1	SINO AFASTADOR DE AREIA	R\$ 950,10	R\$ 950,10
1	SEGMENTO MANCAL	R\$ 1.480,70	R\$ 1.480,70
1	KIT SENSOR TEMPERATURA	R\$ 2.015,40	R\$ 2.015,40
4	BUCHA GRAFITE SUP/INF	R\$ 2.015,20	R\$ 8.060,80
2	VEDAÇÃO A PARA CABO	R\$ 37,50	R\$ 75,00
2	VEDAÇÃO B PARA CABO	R\$ 37,50	R\$ 75,00
		VALOR TOTAL	R\$ 47.580,50
ITENS PARA BOMBEADOR			
QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EIXO BOMB.BHSE8160-10	R\$ 2.410,50	R\$ 2.410,50
1	CRIVO BHSE8160	R\$ 290,80	R\$ 290,80
2	PROTEÇÃO CABO BHS8160-10	R\$ 311,20	R\$ 311,20
10	EMBUCHAMENTO ESTAGIO	R\$ 320,80	R\$ 3.208,00
10	BUCHA MANCAL OITAVADO	R\$ 270,30	R\$ 2.703,00
8	PARAFUSO M5X10	R\$ 2,40	R\$ 19,20
11	JUNTA BHS8156	R\$ 21,15	R\$ 232,65
		VALOR TOTAL	R\$ 9.175,35
SERVICOS TECNICO DA BOMBA			
QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TEC. MOTOR	R\$ 3.420,00	R\$ 3.420,00
1	SERVIÇO ENROLAMENTO	R\$ 3.710,00	R\$ 3.710,00
1	SERVIÇO BOMBEADOR	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00
1	RETIFICA INDUZIDO	R\$ 2.710,00	R\$ 2.710,00
		VALOR TOTAL	R\$ 12.700,00
		VALOR TOTAL	R\$ 69.455,85



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

Fornecedor: X2 = Preço do Fornecedor 02.842.692/0001-40

Quant		Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1		SINO AFASTADOR AREIA M10/12	R\$ 925,10	R\$ 925,10
4		BUCHA DE CARVÃO M12 95X73,5X70MM	R\$ 2.006,50	R\$ 8.026,00
1		DIAFRAGMA M10/12	R\$ 1.986,50	R\$ 1.986,50
2		RETENTOR M10/12	R\$ 225,10	R\$ 450,20
1		CAPA DE SELQ M10/12	R\$ 365,80	R\$ 365,80
1		BOBINA PARA ENROL.MOTOR 200CV	R\$ 19.120,30	R\$ 19.120,30
36		MTS CABO EN FLEX 35MM	R\$ 179,65	R\$ 6.467,40
24		CUNHA INTERMED.GRAF.M10	R\$ 109,70	R\$ 2.632,80
1		DISCO MANCAL ESC.C/GRAF.M10	R\$ 3.105,80	R\$ 3.105,80
1		KIT SENSOR TERMICO	R\$ 2.006,30	R\$ 2.006,30
2		VEDAÇÃO A PARA CABO RED.35MM	R\$ 35,10	R\$ 70,20
2		VEDAÇÃO B PARA CABO RED.35MM	R\$ 35,10	R\$ 70,20
1		JOGO SEGMENTO M10	R\$ 1.425,70	R\$ 1.245,70
			Valor Total	R\$ 46.472,30
Quant		Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1		CRIVO	R\$ 281,20	R\$ 281,20
1		EIXO BOMB.BHS8160-10	R\$ 2.389,70	R\$ 2.389,70
10		EMBUCHAMENTO BRONZE ESTAGIO	R\$ 310,20	R\$ 3.102,00
10		BUCHA MANCAL OITAVADA	R\$ 258,30	R\$ 2.583,00
2		PROTECAO CABO BHS8160-10	R\$ 306,50	R\$ 306,50
11		JUNTA BHS8150-8180	R\$ 20,65	R\$ 227,15
8		PARAF.SEXT.M5X10	R\$ 2,25	R\$ 18,00
			VALOR TOTAL	R\$ 8.907,55
Quant		Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1		SERVIÇO TEC. MOTOR	R\$ 3.385,00	R\$ 3.385,00
1		SERVIÇO ENROLAMENTO	R\$ 3.520,00	R\$ 3.520,00
1		SERVIÇO TEC.BOMBEADOR	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
1		SERVIÇO TEC. RETIFICA INDUZIDO	R\$ 2.685,50	R\$ 2.685,50
			Valor Total	R\$ 12.370,50
			VALOR TOTAL GERAL	R\$ 67.750,35

NOME DO REPRESENTANTE: Jose Roberto Teixeira



MORAIS SILVA & TEIXEIRA LTDA. ME
 Rua Henrique Dumont, 1065 - Jd. Paulista
 Ribeirão Preto - SP - CEP: 14.090-200
 FONE: (16) 3615-8975 / 3615-9217
 CNPJ: 02.842.692/0001-40 INSC. ESTADUAL: 582.329.423.110

ORÇAMENTO

NOME: SERV.AUT.AGUA E ESG.DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA

END: CAPITÃO FELICIO SALOMÃO RACY, 1556 - CENTRO

CIDADE: IBITINGA - SP

MARCA MOTOR: EBARA

MARCA BOMBEADOR: EBARA

MODELO: BHSE8160-06 120CV MI8

VOLTAGEM: 220/380TRIF

DATA: 02/12/2024

ITENS PARA MOTOR

Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	SINO AFASTADOR AREIA MI8	R\$ 142,10	R\$ 142,10
2	BUCHA DE CARVÃO 58X46,8X80MMMI8	R\$ 1.933,40	R\$ 3.866,80
1	DIAFRAGMA M6G/M8	R\$ 589,70	R\$ 589,70
2	RETENTOR 38X52X8 MI8	R\$ 95,00	R\$ 190,00
1	CAPA DE SELO MI8	R\$ 426,80	R\$ 426,80
1	BOBINA PARA ENROL.MOTOR 120CV	R\$ 13.250,00	R\$ 13.250,00
36	MTS CABO MAXLINK 16MM	R\$ 105,20	R\$ 3.787,20
1	CHAVETA 7X7X18	R\$ 105,70	R\$ 105,70
1	DISCO MANCAL ESC.C/GRAF.MI8	R\$ 3.105,80	R\$ 3.105,80
1	JOGO SEGMENTO MI8	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
		Valor Total	R\$ 26.724,10

ITENS PARA BOMBEADOR

Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	CRIVO	R\$ 281,20	R\$ 281,20
1	EIXO BOMB.BHS8160-6	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00
1	CHAVETA 10X8X40	R\$ 235,60	R\$ 235,60
6	EMBUCHAMENTO BRONZE ESTAGIO	R\$ 310,20	R\$ 1.861,20
6	BUCHA MANCAL OITAVADA	R\$ 258,30	R\$ 1.549,80
1	ASSENTO VALV.BHS8160	R\$ 60,50	R\$ 60,50
2	PROTECAO CABO BHS8160-06	R\$ 230,10	R\$ 460,20
7	JUNTA BHS8150-8180	R\$ 20,65	R\$ 144,55
8	PARAF.SEXT.M5X10	R\$ 2,25	R\$ 18,00
		VALOR TOTAL	R\$ 6.921,05

SERVIÇO TÉCNICO DA BOMBA

Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO TEC. MOTOR	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
1	SERVIÇO ENROLAMENTO	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
1	SERVIÇO TEC.BOMBEADOR	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
1	SERVIÇO TEC. RETIFICA INDUZIDO	R\$ 2.410,30	R\$ 2.410,30
		Valor Total	R\$ 11.570,30
		VALOR TOTAL GERAL	R\$ 45.215,45

NOME DO REPRESENTANTE: Jose Roberto Teixeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110



MORAIS SILVA & TEIXEIRA LTDA. ME
Rua Henrique Dumont, 1065 - Jd. Paulista
Ribeirão Preto - SP - CEP: 14.090-200
FONE: (16) 3615-8975 / 3615-9217

CNPJ: 02.842.692/0001-40 INSC. ESTADUAL: 582.329.423.110

ORÇAMENTO

NOME: SERV.AUT.AGUA E ESG.DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA

END: CÁPITÃO FELICIO SALOMÃO RACY, 1556 - CENTRO

CIDADE: IBITINGA - SP

MARCA MOTOR: EBARA

MARCA BOMBEADOR: EBARA

MODELO: 20CV/BHS516-09

VOLTAGEM: 220/380TRIF

DATA: 02/12/2024

ITENS PARA MOTOR

Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	BOBINA PARA ENROL.MOTOR 20CV	R\$ 4.750,20	R\$ 4.750,20
2	BUCHA GRAF.M6G SUP/INF	R\$ 610,30	R\$ 1.220,60
1	ANEL DE GRAFITE M6G 84X36X8	R\$ 695,40	R\$ 695,40
5	MTS CABO CHATO 3X4MM	R\$ 57,25	R\$ 286,25
1	DIAFRAGMA M6G/M8	R\$ 536,40	R\$ 536,40
2	RETENTOR 01667	R\$ 32,60	R\$ 65,20
1	CAPA DE SELO M6G	R\$ 125,10	R\$ 125,10
1	SINO AFASTADOR AREIA M6G	R\$ 70,85	R\$ 70,85
1	JG.SEGMENTO MANCAL M6G	R\$ 685,70	R\$ 685,70
		VALOR TOTAL R\$:	R\$ 8.435,70

ITENS PARA BOMBEADOR

Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	JUNTAN BHS516	R\$ 9,10	R\$ 100,10
1	EIXO BOMB.BHS516-09	R\$ 989,25	R\$ 989,25
1	ASSENTO VALV.BHS516	R\$ 69,80	R\$ 69,80
1	CRIVO BHS516	R\$ 198,75	R\$ 198,75
1	MOLA BHS516	R\$ 76,85	R\$ 76,85
2	PROTEÇÃO CABO BHS516-09	R\$ 135,40	R\$ 270,80
9	EMBUCHAMENTO ESTAGIO BRONZE	R\$ 152,10	R\$ 1.368,90
9	BUCHA MANCAL OITAVADA BHS516	R\$ 219,60	R\$ 1.976,40
1	DISCO DE VALVULA BHS516	R\$ 300,15	R\$ 300,15
8	PARAF.SEXTAVADA M5X10	R\$ 2,25	R\$ 18,00
		VALOR TOTAL	R\$ 5.369,00

SERVIÇO TÉCNICO DA BOMBA

Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO TEC. MOTOR	R\$ 500,20	R\$ 500,20
1	SERVIÇO ENROLAMENTO	R\$ 530,50	R\$ 530,50
1	SERVIÇO TEC.BOMBEADOR	R\$ 410,70	R\$ 410,70
1	SERVIÇO TEC. RETIFICA INDUZIDO	R\$ 595,20	R\$ 595,20
		Valor Total	R\$ 2.036,60
		VALOR TOTAL GERAL	R\$ 15.841,30

NOME DO REPRESENTANTE: Jose Roberto Teixeira



MORAIS SILVA & TEIXEIRA LTDA. ME
 Rua Henrique Dumont, 1065 – Jd. Paulista
 Ribeirão Preto – SP – CEP: 14.090-200
 FONE: (16) 3615-8975 / 3615-9217
 CNPJ: 02.842.692/0001-40 INSC. ESTADUAL: 582.329.423.110

ORÇAMENTO

NOME: SERV.AUT.AGUA E ESG.DA ESTANCIA TURISTICA IBITINGA

END: CAPITÃO FELICIO SALOMÃO RACY, 1556 - CENTRO

CIDADE: IBITINGA - SP

MARCA MOTOR: LEÃO

MARCA BOMBEADOR: LEÃO

MODELO: 170CV/S90-12

VOLTAGEM: 380TRIF

DATA: 02/12/2024

ITENS PARA MOTOR

Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	BOBINA PARA ENROL.MOTOR 170CV	R\$ 13.850,00	R\$ 13.850,00
1	ANEL ELASTICO 38MM	R\$ 3,05	R\$ 3,05
2	BUCHA DE GRAF.79X59,5X66MM	R\$ 1.295,00	R\$ 2.590,00
2	BUCHA DE GRAF.76X59,5X76MM	R\$ 1.370,00	R\$ 2.740,00
18	MTS CABO LIDES 70MM	R\$ 285,60	R\$ 5.140,80
1	DIAFRAGMA NEOPREME	R\$ 279,85	R\$ 279,85
1	KIT RETENTOR 00279	R\$ 115,20	R\$ 115,20
1	SELO MECANICO 1 1/4POL T.01	R\$ 768,20	R\$ 768,20
1	VEDAÇÃO CABO 70MM	R\$ 305,60	R\$ 305,60
VALOR TOTAL R\$:			R\$ 25.792,70

ITENS PARA BOMBEADOR

Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12	EMBUCHAMENTO ESTAGIO BRONZE	R\$ 355,10	R\$ 4.261,20
12	BUCHA DESGASTE 28.6X70MM	R\$ 295,20	R\$ 3.542,40
1	ASSENTO VALVULA 142X13	R\$ 149,85	R\$ 149,85
12	BUCHA GUI5 52X35MM	R\$ 130,60	R\$ 1.567,20
1	KIT CRIVO S.70/160	R\$ 189,20	R\$ 189,20
8	PARAF.FENDA 3/16X1/4	R\$ 1,95	R\$ 15,60
1	PROTEÇÃO CABO S90-12	R\$ 498,15	R\$ 498,15
VALOR TOTAL			R\$ 10.223,60

SERVIÇO TÉCNICO DA BOMBA

Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO TEC. MOTOR	R\$ 3.210,00	R\$ 3.210,00
1	SERVIÇO ENROLAMENTO	R\$ 3.395,00	R\$ 3.395,00
1	SERVIÇO TEC.BOMBEADOR	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
1	LAPIDAÇÃO MANCAL	R\$ 2.350,20	R\$ 2.350,20
1	SERVIÇO TEC. RETIFICA INDUZIDO	R\$ 2.410,30	R\$ 2.410,30
Valor Total			R\$ 14.145,50
VALOR TOTAL GERAL			R\$ 50.161,80

NOME DO REPRESENTANTE: Jose Roberto Teixeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

Fornecedor: X3 = Preço do Fornecedor 08.413.560/0001-80

PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA		29/11/2024 13:43:28			
Endereço: VIA DE ACESSO SEBASTIAO FIOREZE, nº 284, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, Cidade: Monte Azul Paulista/SP		Página 1 de 2			
CNPJ: 08.413.580/0001-80 - I.E.: 463.073.685.111. Fone: (17) 3361-1782					
Orçamento: 53.348		Emissão: 29/11/2024			
Cliente: 773 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURI		CPF/CNPJ: 45.321.791/0001-90			
Endereço: Rua Capitão Felício Salomão Racy, nº 1556, Bairro: Centro, Cidade: Ibitinga/SP		I.E. / RG: 344.118.222.110			
E-mail:		FONE:			
Televendas: 530	PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA	Validade da Proposta: 29/12/2024			
Representante: 1812	MARCIO HENRIQUE ALBINO PINTO	Prazo de Armazenamento: 31/12/2024			
Transportadora: 530	PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA				
tipo de Frete: Destinatário					
CONJ. LEAO 170CV/S90-12 380TRIF S.901 OS.53348					
MOTOR					
Produto / Serviço	NCM	Qtde	Vr. Unit	Total Item	Vr. Imposto
07851 ANEL ELASTICO 38MM	7318.29.00	1,00	2,55	2,55	0,00
003494 BUCHA DE CARVAO D.76/60,6X06MM M10 LEAO S.901	6815.99.90	2,00	1.170,85	2.341,70	0,00
004989 BUCHA DE CARVAO D. 76/59,5X76MM- LEAO M10 S.901	6815.99.90	2,00	1.220,30	2.440,60	0,00
004979 CABO PANLIDES 70 130C 750V PR	8544.49.00	18,00	263,26	4.738,68	0,00
000992 DIAFRAGMA NEOPRENE CR 62251 S403/801/900	4016.99.90	1,00	257,40	257,40	0,00
06524 KIT RETENTOR NBR 00279 BA L.63.65X44.59,5MM	8413.91.90	1,00	98,65	98,65	0,00
002919 BOBINA DE CAMPO 170CV 380TRIF	8504.50.90	1,00	13.195,45	13.195,45	0,00
003492 SELO MECANICO T-01 DIA 1.3/4 POL. BUNA/GRAF.	8484.20.00	1,00	705,63	705,63	0,00
003391 VD.CB.70MM	8503.00.90	1,00	282,45	282,45	0,00
Total do grupo MOTOR: R\$ 24.063,11					
BOMBEADOR					
Produto / Serviço	NCM	Qtde	Vr. Unit	Total Item	Vr. Imposto
02651 ASSENTO VALV.142X13MM	4016.93.00	1,00	134,45	134,45	0,00
005936 BUCHA DESGASTE BB.S80-160 28.6X70MM	8413.91.90	12,00	263,14	3.157,68	0,00
001578 BUCHA GUIA NBR 52X35MM	4016.93.00	12,00	123,05	1.476,60	0,00
005952 KIT CRIVO BOMBEADOR S70-160 10"	8413.91.90	1,00	175,38	175,38	0,00
004131 PF MAQ RED FENDA 3/16-24 X 1/4 INOX 304	7415.33.00	8,00	1,79	14,32	0,00
0996523 PROTECAO CABO S90-12	8413.91.90	1,00	471,96	471,96	0,00
000567 EMBUCHAMENTO BRONZE ESTAGIO	8413.91.90	12,00	327,38	4.056,24	127,68
Total do grupo BOMBEADOR: R\$ 9.486,63					
SERVICOS MOTOR					
Produto / Serviço	NCM	Qtde	Vr. Unit	Total Item	Vr. Imposto
SERV.TEC.ENROLAMENTO		1,00	2.840,20	2.840,20	0,00
SERV.TEC.MOTOR		1,00	2.783,25	2.783,25	0,00
SERV.RETIFICA INDUZIDO		1,00	2.053,20	2.053,20	0,00
LAPIDACAO MANCAL AXIAL		1,00	1.945,05	1.945,05	0,00
Total do grupo SERVICOS MOTOR: R\$ 9.621,70					
SERVICOS BOMBEADOR					
Produto / Serviço	NCM	Qtde	Vr. Unit	Total Item	Vr. Imposto
SERV.TEC.BOMBEADOR		1,00	2.294,67	2.294,67	0,00
Total do grupo SERVICOS BOMBEADOR: R\$ 2.294,67					



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110



PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA

29/11/2024 13:43:28

Endereço: VIA DE ACESSO SEBASTIAO FIOREZE, nº 254, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, Cidade: Monte Azul Paulista/SP
CNPJ: 08.413.560/0001-80 - I.E.: 463.073.685.111, Fone: (17) 3361-1782

Página 2 de 2

Orçamento: 53.348

Emissão: 29/11/2024

Condição de Pagamento:

30DD DEPOSITO

30 - 29/12/2024 - 45,466,11

Total de Produtos	R\$	33.422,06
Total de Serviços	R\$	11.916,37
Total de Impostos	R\$	127,68
Total da O.S	R\$	45.466,11



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110



PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA

29/11/2024 16:08:28

Página 1 de 2

Endereço: VIA DE ACESSO SEBASTIAO FIOREZE, nº 284. Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL. Cidade: Monte Azul Paulista/SP
CNPJ: 08.413.500/0001-80 - I.E.: 463.073.685.111. Fone: (17) 3361-1782

Orçamento: 53.346

Emissão: 28/11/2024

Cliente: 773 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DA ESTANCIA TURI
Endereço: Rua Capitão Felício Salomão Racy, nº 1556. Bairro: Centro. Cidade: Ibitinga/SP
E-mail:
CPF/CNPJ: 45.321.791/0001-90
I.E. / RG: 344.118.222.110
FONE:

Teleendas: 530 PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA
Representante: 1812 MARCIO HENRIQUE ALBINO PINTO
Transportadora: 530 PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA
Tipo de Frete: Emitente
Validade da Proposta: 28/12/2024
Prazo de Armazenamento: 31/12/2024

CONJ.EBARA 20CV/BHS516-09 220/380TRIF M6G OS.53346

MOTOR

#	Produto / Serviço	NCM	Qtde	Vr. Unit	Total Item	Vr. Imposto
0	002991 BOBINA DE CAMPO 20CV 220/380TRIF	8504.50.90	1,00	4.425,16	4.425,16	0,00
913	ANEL DE CAVIAO DI G M6G D.84/38X8MM	3801.90.00	1,00	642,41	642,41	0,00
002882	BUCHA P M6G 1 - 6212 D= 45,00X29,00X60,00MM SUP/INF M6G	6815.19.00	2,00	539,85	1.079,70	0,00
3	00118 CB MAXLINK G FLEX CHATO 0,6/1KV 3X4,0MM	8544.49.00	5,00	54,51	272,55	0,00
4	00201 DIAFRAGMA PARA MOTOR M6G/M8	4016.93.00	1,00	500,75	500,75	0,00
5	000274 RETENTOR DE OLEO 30,00 X 42,05 X 8,00 1667	4016.93.00	2,00	27,69	55,38	0,00
6	000689 CAPA DE SELO PARA MOTOR M6G/M16P/M16G	8503.00.90	1,00	116,73	116,73	0,00
7	025584 SINO AFASTADOR AREIA M6G-M6P/M16P/M6G/M16G	4016.93.00	1,00	66,10	66,10	0,00
8	00198 JOGO DE SEGMENTOS PARA MOTOR M6G/M16G	8503.00.90	1,00	634,57	634,57	0,00

Total do grupo MOTOR: R\$ 7.793,35

BOMBEADOR

#	Produto / Serviço	NCM	Qtde	Vr. Unit	Total Item	Vr. Imposto
9	008916 ASSENTO DA VALVULA BHS660/516/517/625/635/650/665	4016.93.00	1,00	64,82	64,82	0,00
10	000300 CRIVO BHS402-507/516/517	8413.91.90	1,00	183,56	183,56	0,00
11	0010012 EIXO BOMB.BHS516-09	8413.91.90	1,00	926,85	926,85	30,12
12	000308 MOLA BHS401-507/516/517	7320.20.10	1,00	71,10	71,10	0,00
13	006907 PROTECAO CABO BHS516-09	8413.91.90	2,00	118,05	236,10	0,00
000567	EMBUCHAMENTO BRONZE ESTAGIO	8413.91.90	9,00	145,20	1.349,27	42,47
00239	BUCHA MANCAL OIT. BHS506-803/516-804	8413.91.90	9,00	214,96	1.934,64	0,00
16	3066 DISCO DE VALVULA BHS401-507/516/517 GGG50	8413.91.90	1,00	285,55	285,55	0,00
17	000778 PARAFUSO SEXTAVADO M6X10 INOX	7318.15.00	8,00	2,09	18,72	0,00
18	003589 JUNTA BHS506-517/625/635/650/665 135X107MM	8484.20.00	11,00	8,65	95,15	0,00

Total do grupo BOMBEADOR: R\$ 5.193,88

SERVICOS MOTOR

#	Produto / Serviço	NCM	Qtde	Vr. Unit	Total Item	Vr. Imposto
3	SERV.RETIFICA INDUZIDO		1,00	520,45	520,45	0,00
0	SERV.TEC.ENROLAMENTO		1,00	439,60	439,60	0,00
1	SERV.TEC.MOTOR		1,00	425,40	425,40	0,00

Total do grupo SERVICOS MOTOR: R\$ 1.385,45

SERVICOS BOMBEADOR

#	Produto / Serviço	NCM	Qtde	Vr. Unit	Total Item	Vr. Imposto
2	SERV.TEC.BOMBEADOR		1,00	380,30	380,30	0,00

Total do grupo SERVICOS BOMBEADOR: R\$ 380,30



PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA

29/11/2024 16:08:28

Endereço: VIA DE ACESSO SEBASTIAO FIOREZE, nº 264. Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL. Cidade: Monte Azul Paulista/SP
CNPJ: 08.413.560/0001-80 - I.E.: 463.073.685.111. Fone: (17) 3361-1782

Página 2 de 2

Orçamento: 53.346

Emissão: 28/11/2024

Condição de Pagamento:
30DD DEPOSITO

30 - 28/12/2024 - 14.752,98

Total de Produtos	R\$	12.914,64
Total de Serviços	R\$	1.765,75
Total de Impostos	R\$	72,59
Total da O.S	R\$	14.752,98



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110



PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA

29/11/2024 14:40:54

Endereço: VIA DE ACESSO SEBASTIÃO FIOREZ, nº 284, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, Cidade: Monte Azul Paulista/SP

CNPJ: 08.413.560/0001-80 - I.E.: 463.073.685.111. Fone: (17) 3361-1782

Página 1 de 2

Orçamento: 53.349

Emissão: 29/11/2024

Cliente: 773 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURI

CPF/CNPJ: 45.321.791/0001-90

Endereço: Rua Capitão Felício Salomão Racy, nº 1556, Bairro: Centro, Cidade: Ibitinga/SP

I.E. / RG: 344.118.222.110

E-mail:

FONE:

Televendas: 530 PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA
Representante: 1812 MARCIO HENRIQUE ALBINO PINTO
Transportadora: 530 PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA
Tipo de Frete: Destinatário

Validade da Proposta:

29/12/2024

Prazo de Armazenamento:

31/12/2024

CONJ.EBARA 120CV/BHS8160-06 220/380TRIF M18 OS.53349

MOTOR

#	Produto / Serviço	NCM	Qtde	Vr. Unit	Total Item	Vr. Imposto
0	002900 BOBINA DE CAMPO 120CV 220/380TRIF	8504.50.90	1,00	12.865,23	12.865,23	0,00
006012	BUCHA DE CARVAO D.50/46,0X80MM (M18)	3801.50.00	2,00	1.676,72	3.353,44	0,00
005027	CABO MAXLINK G-FLEX 0.6/1KV 16,00MM PR	8544.49.00	36,00	92,12	3.316,32	0,00
4	00201 DIAFRAGMA PARA MOTOR M6G/M8	4016.93.00	1,00	500,75	500,75	0,00
5	9.30.0192 RETENTOR DE OLEO NOUANKE 38,00 X 52,00 X 8,00 M8	4016.93.00	2,00	82,15	164,30	0,00
6	006014 CAPA DE SELO PARA MOTOR M18/M18S	8503.00.90	1,00	337,29	337,29	0,00
7	000243 SINO AFASTADOR DE AREIA PARA MOTOR M18/M18S E M8/M8S	4016.93.00	1,00	129,89	129,89	0,00
8	7718 CHAVETA 7x7x18 INOX 420	7318.24.00	1,00	95,45	95,45	0,00
18	001604 DISCO DO MANCAL ESCORA COM GRAFITE PARA MOTOR M18S/ M10	8503.00.90	1,00	2.989,16	2.989,16	0,00
19	1382 JOGO DE SEGMENTOS PARA MOTOR M8/M8S/M18/M18S/M10	8503.00.90	1,00	1.018,36	1.018,36	0,00

Total do grupo MOTOR: R\$ 24.770,19

BOMBEADOR

#	Produto / Serviço	NCM	Qtde	Vr. Unit	Total Item	Vr. Imposto
9	589 CHAVETA 10X8X40 INOX 420	7318.24.00	1,00	210,20	210,20	0,00
10	81057010 ASSENTO DA VALVULA BHS8090/105/160/190 NBR	4016.93.00	1,00	56,40	56,40	0,00
11	008229 BUCHA MANCAL OITAVADO BHS8090/105/160/190	8413.91.90	6,00	225,26	1.351,56	0,00
03685	CRIVO BHS8090/105/160/190	8413.91.90	1,00	216,67	216,67	0,00
02684	EIXO BOMB BHS8160-06	8413.91.90	1,00	1.885,02	1.946,28	61,26
14	0861 PROTECAO CABO BHS8160-06	8413.91.90	2,00	216,79	433,58	0,00
15	000567 EMBUCHAMENTO BRONZE ESTAGIO	8413.91.90	6,00	275,35	1.705,79	53,69
16	000778 PARAFUSO SEXTAVADO M5X10 INOX	7318.15.00	10,00	2,09	20,90	0,00
17	003044 JUNTA BHS8150-8180	7320.90.00	7,00	18,06	126,42	0,00

Total do grupo BOMBEADOR: R\$ 6.067,80

SERVICOS MOTOR

#	Produto / Serviço	NCM	Qtde	Vr. Unit	Total Item	Vr. Imposto
3	SERV.RETIFICA INDUZIDO		1,00	2.053,20	2.053,20	0,00
0	SERV.TEC.ENROLAMENTO		1,00	2.840,20	2.840,20	0,00
1	SERV.TEC.MOTOR		1,00	2.783,25	2.783,25	0,00

Total do grupo SERVICOS MOTOR: R\$ 7.676,65

SERVICOS BOMBEADOR

#	Produto / Serviço	NCM	Qtde	Vr. Unit	Total Item	Vr. Imposto
2	SERV.TEC.BOMBEADOR		1,00	2.294,67	2.294,67	0,00

Total do grupo SERVICOS BOMBEADOR: R\$ 2.294,67



PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA

29/11/2024 14:40:54

Endereço: VIA DE ACESSO SEBASTIAO HOREZE, nº 284, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, Cidade: Monte Azul Paulista/SP
CNPJ: 08.413.560/0001-80 - I.E.: 463.073.685.111. Fone: (17) 3361-1782

Página 2 de 2

Orçamento: 53.349

Emissão: 29/11/2024

Condição de Pagamento:
30DD DEPOSITO
30 - 29/12/2024 - 40.809,31

Total de Produtos	R\$	30.723,04
Total de Serviços	R\$	9.971,32
Total de Impostos	R\$	114,95
Total da O.S	R\$	40.809,31



PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA

Endereço: VIA DE ACESSO SEBASTIAO MOREZE, nº 284, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, Cidade: Monte Azul Paulista/SP
CNPJ: 08.413.560/0001-90 - I.E.: 463.073.685.111, Fone: (17) 3361-1782

29/11/2024 15:46:40

Página 1 de 2

Orçamento: 53.347

Emissão: 29/11/2024

Cliente: 773 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DA ESTANCIA TURI
Endereço: Rua Capitão Felício Salomão Racy, nº 1556, Bairro: Centro, Cidade: Ibitinga/SP
E-mail:
CPF/CNPJ: 45.321.791/0001-90
I.E. / RG: 344.118.222.110
FONE:

Televendas: 530 PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA
Representante: 1812 MARCIO HENRIQUE ALBINO PINTO
Transportadora: 530 PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA
Tipo de Frete: Destinatário
Validade da Proposta: 29/12/2024
Prazo de Armazenamento: 31/12/2024

CONJ.FBARA 200CV/BHSE8160-10 440TRIF M10 OS.53347

MOTOR

#	Produto / Serviço	NCM	Qtde	Vr. Unit	Total Item	Vr. Imposto
0	003762 BOBINA DE CAMPO 200CV 440TRIF	8504.50.90	1,00	18.395,10	18.395,10	0,00
1	008902 CUNHÁ INTERMEDIARIA M10 GRAFITE	8503.00.90	24,00	102,11	2.450,64	0,00
	004834 BUCHA DE CARVAO D.95/73,5X70MM M12 SUP/INF	6815.99.90	4,00	1.983,10	7.932,40	0,00
3	002217 CABO EN.FLEX 90C 0,6/1KV 35PR	8544.49.00	36,00	171,62	6.178,32	0,00
4	001373 DIAFRAGMA PARA MOTOR M10 / M12	4016.93.00	1,00	1.850,68	1.850,68	0,00
5	001604 DISCO DO MANCAL ESCORA COM GRAFITE PARA MOTOR M8S/ M10	8503.00.90	1,00	2.989,16	2.989,16	0,00
6	003952 RETENTOR -VL 00046 60,00 X 82,00 X 12,00 M10/M12	4016.93.00	2,00	209,42	418,84	0,00
7	001360 CAPA DE SELO (INOX 304) PARA MOTOR M10 / M12	7318.15.00	1,00	352,51	352,51	0,00
8	004985 SINO AFASTADOR DE AREIA P/ MOTOR M10/M12	4016.93.00	1,00	871,73	871,73	0,00
9	1383 SEGMENTO DO MANCAL PARA MOTOR M12	8503.00.90	1,00	1.357,81	1.357,81	0,00
10	010068 KIT SENSOR TERMICO C/ CONECTOR FEMEA CABO BLIND. C/5MTS P/ MOTOR M12	7307.92.00	1,00	1.926,55	1.926,55	0,00
12	621 VEDAÇÃO B PARA CABO REDONDO F.F 3x35mm (50mm) M10/M12	4016.93.00	2,00	31,15	62,30	0,00
13	620 VEDAÇÃO A PARA CABO REDONDO F.F 3x35mm (50mm) M10/M12	4016.93.00	2,00	31,15	62,30	0,00

Total do grupo MOTOR: R\$ 44.848,34

BOMBEADOR

#	Produto / Serviço	NCM	Qtde	Vr. Unit	Total Item	Vr. Imposto
1	03685 CRIVO BHS8090/105/160/190	8413.91.90	1,00	216,67	216,67	0,00
16	096581 EIXO BOMB.BHS8160-10	8413.91.90	1,00	2.189,75	2.260,92	71,17
16	02655 PROTECAO CABO BHS8160-10	8413.91.90	2,00	295,46	590,92	0,00
17	000567 EMBUCHAMENTO BRONZE ESTAGIO	8413.91.90	10,00	275,35	2.842,99	89,49
18	008229 BUCHA MANCAL OITAVADO BHSE8090/8105/8160/8190	8413.91.90	10,00	225,26	2.252,60	0,00
19	000778 PARAFUSO SEXTAVADO M5X10 INOX	7318.15.00	8,00	2,09	16,72	0,00
20	003044 JUNTA BHS8150-8180	7320.90.00	11,00	18,06	198,66	0,00

Total do grupo BOMBEADOR: R\$ 8.379,48

SERVICOS MOTOR

#	Produto / Serviço	NCM	Qtde	Vr. Unit	Total Item	Vr. Imposto
3	SERV.RETIFICA INDUZIDO		1,00	2.295,80	2.295,80	0,00
0	SERV.TEC.ENROLAMENTO		1,00	3.298,50	3.298,50	0,00
1	SERV.TEC.MOTOR		1,00	3.008,40	3.008,40	0,00

Total do grupo SERVICOS MOTOR: R\$ 8.602,70

SERVICOS BOMBEADOR

#	Produto / Serviço	NCM	Qtde	Vr. Unit	Total Item	Vr. Imposto
2	SERV.TEC.BOMBEADOR		1,00	2.294,67	2.294,67	0,00

Total do grupo SERVICOS BOMBEADOR: R\$ 2.294,67



PRIME EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO LTDA

29/11/2024 15:46:40

Cidade/via: VIA DE ACESSO SEBASTIAO FIOREZE, nº284, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, Cidade: Monte Azul Paulista/SP
CNPJ: 08.413.500/0001-80 - I.E.: 463.073.685.111. Fone: (17) 3361-1782

Página 2 de 2

Orçamento: 53.347

Emissão: 29/11/2024

Condição de Pagamento:
30DD DEPOSITO

30 - 29/12/2024 - 64,125,19

Total de Produtos	R\$	53.067,16
Total de Serviços	R\$	10.897,37
Total de Impostos	R\$	160,66
Total da O.S	R\$	64.125,19

Método aplicado para definição do valor estimado e metodologia utilizada:

O método para achar o valor estimado, foi o da média aritmética simples. A metodologia adotada para a pesquisa de preços dos serviços de reparo e manutenção dos três conjuntos de moto bomba foi baseada em critérios técnicos e econômicos, conforme especificado na Instrução Normativa nº 65/2021. A seguir, detalhamos os principais pontos considerados:

- Empresas especializadas em reparo e manutenção de moto bombas;
- Contratações similares realizadas pela Administração Pública no último ano;
- Valores Inexequíveis: Preços que não cobrem os custos mínimos necessários para a execução dos serviços;
- Valores Inconsistentes: Preços que apresentam grande variação em relação à média dos valores coletados;
- Valores Excessivamente Elevados: Preços que estão significativamente acima da média do mercado, sem justificativa técnica ou econômica.

Memória de Calculo

Para poder chegar na estimativa do valor da contratação, foi utilizada a formula:

X1 = Preço do Fornecedor 44.107.807/0001-60

X2 = Preço do Fornecedor 02.842.692/0001-40

X3 = Preço do Fornecedor 08.413.560/0001-80

$$\frac{X1+X2+X3}{3} = \text{Média Estimada}$$



VALOR ESTIMADO: 01 CONJUNTO MOTO BOMBA LEÃO 170CV/S90-12 380 TRIF

	PEÇAS P/CONSUMO	SERVIÇOS
VALOR MÉDIO TOTAL EM R\$ DE:	R\$ 35.423,98	R\$ 13.532,29

VALOR ESTIMADO: 01 CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 20CV/BHS516-09 220/380 TRIF.

	PEÇAS P/CONSUMO	SERVIÇOS
VALOR MÉDIO TOTAL EM R\$ DE:	R\$ 13.670,84	R\$ 1.998,22

VALOR ESTIMADO: 01 CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 120CV/BHS8160-06 220/380 TRIF.

	PEÇAS P/CONSUMO	SERVIÇOS
VALOR MÉDIO TOTAL EM R\$ DE:	R\$ 33.117,60	R\$ 11.125,77

VALOR ESTIMADO: 01 CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 200CV/BHSE8160-10 440 TRIF.

	PEÇAS P/CONSUMO	SERVIÇOS
VALOR MÉDIO TOTAL EM R\$ DE:	R\$ 55.121,17	R\$ 11.989,29



Obtido o valor médio de cada bomba, conseguimos chegar ao valor total estimado da contratação, sendo de R\$ 137.333,59 (cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), para as peças que serão utilizadas e R\$ 38.645,57 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para os serviços em questão.

Totalizando o valor final médio em: R\$ 175.979,16 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

Justificava da escolha dos Fornecedores:

Seleção baseada na capacidade técnica, experiência comprovada e conformidade com as especificações técnicas dos conjuntos de moto bomba, de fornecedores que já trabalharam com a autarquia.

Kevin Gobis Mazzo
Departamento de Compras



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Reparo e manutenção de 04 (quatro) conjuntos de moto bomba.

Tem esse objeto a necessidade de contratação de empresa especializada em reparo e manutenção de 04 conjuntos de moto bomba, pois visando manter a qualidade dos serviços prestados à população do município necessita ter bombas submersas reservas disponíveis em seu almoxarifado, equipamentos essenciais para tal atendimento sendo inviável a continuidade dos serviços caso algum apresente falha. Nesse sentido, como não podemos prever nem identificar quando e onde poderá gerar problemas nesse nível, e para evitar risco e indesejáveis paralizações, verificamos que com a prestação de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças de reposição, teremos o auxílio suficiente para manter todos os conjuntos motobombas do SAAE sempre em perfeito estado de funcionamento

1.1- DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço comum de engenharia, com características e especificações usuais de mercado.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O SAAE sempre visando manter a qualidade dos serviços prestados à população do município necessita ter bombas submersas reservas disponíveis em seu almoxarifado, equipamentos essenciais para tal atendimento sendo inviável a continuidade dos serviços caso algum apresente falha. Nesse sentido, como não podemos prever nem identificar quando e onde poderá gerar problemas nesse nível, e para evitar risco e indesejáveis paralizações, verificamos que com a prestação de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças de reposição, teremos o auxílio suficiente para manter todos os conjuntos motobombas do SAAE sempre em perfeito estado de funcionamento.

Hoje o SAAE possui aproximadamente 32 poços profundos e as respectivas bombas são necessárias para manter todo abastecimento da cidade em dia.

Todas essas bombas relacionadas acima, suprem a necessidade dos poços de maior produtividade em extração de água da nossa cidade.

O fato de termos bombas de reserva faz com que a agilidade do serviço seja eficaz, pois caso não haja bomba reserva para troca imediata, a Autarquia acaba atrasando os trabalhos devido ao fato de termos que consertar a bomba que apresentou problema.



Por este motivo é que se faz necessário a contratação deste serviço.

3- DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

Considerando que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga se encontra em fase de implementação do Plano de Contratação Anual, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O modelo de reforma dos equipamentos faz parte da solução adotada pela Autarquia, sendo que as normativas de assistência técnica em questão deverão ser mantidas, haja vista que a decisão de reforma se adequa as necessidades da Autarquia.

A ação de reforma consiste na contratação de empresa especializada para prestação desse serviço, incluindo como já mencionado assistência técnica operacional, conforme descrições presentes no Termo de Referência. Em suma, os serviços deverão ser executados por empresa especializada na área, que realizará, de forma única, a reforma dos equipamentos para uso em suas atividades.

A empresa que sagrar-se vencedora do certame licitatório, além de proceder com reforma dos equipamentos deverá oferecer suporte técnico e informativo sobre questões relacionadas a voltagem, amperagem, corrente e condições nominais do motor.

Salienta-se ainda, que a contratação pretendida suprirá a necessidade de possuir em estoque para sanar possíveis problemas relacionados ao Abastecimento de sair da cidade.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A empresa devesse possuir sua própria bancada de teste, incluindo poço de teste, teste de rampa e teste de curva manométrica, não podendo ser terceirizado esse serviço a outra empresa.

b) A bancada deverá ter capacidade de teste para bombas de até 270HP (220/440volts).

Observação- O Departamento de Engenharia fará uma verificação in loco até a empresa vencedora do processo antes da assinatura do contrato para verificar, analisar e emitir relatório descritivo, técnico e fotográfico, onde possa constatar se a empresa atende os requisitos mencionados nos itens “a e b”

c) A empresa deverá apresentar Certificado de calibração dos medidores de vazão e pressão da bancada de teste.

d) A empresa deverá possuir no mínimo 01 assistência autorizada de uma das marcas mencionadas no processo.



- e) A empresa deverá apresentar carta fornecida pelo fabricante ou ser assistência autorizada dos modelos das bombas descritas no edital, indicando a utilização de peças originais.
- f) Certidão de registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Responsável Técnico e da Pessoa Jurídica que seja apresentado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional.
- g) Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado em NOME DO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR INTEGRANTE DO QUADRO DA EMPRESA, juntamente com sua respectiva certidão de acervo técnico (CAT), o qual comprove a capacidade.
- h) A empresa deverá apresentar Declaração de Capacidade Técnica para Teste de Performance, compatível com a capacidade/potências dos equipamentos objeto do certame;

6- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Reparo e manutenção de 04 (quatro) conjuntos de moto bomba.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O fornecedor será selecionado por meio de pregão eletrônico, e será selecionado por oferecer o menor preço global.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com essa contratação atingir os seguintes resultados;

- a) Manutenção de serviços prestados a sociedade, no que se diz respeito em agilidade e compatibilidade deferida ao abastecimento de água do município.
- b) A necessidade de aquisição do item decorre da ausência deste equipamento em nosso almoxarifado, e ainda para fazer face a necessidade de não proporcionar o descarte improprio dos dejetos em lugar indevido.
- c) Considerando que o SAAE não possui esses equipamentos de reserva em seu estoque, o reparo do mesmo deverá e poderá estabelecer condições favoráveis e adequadas para o desenvolvimento de suas atividades.

9- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de firmar um contrato para o conserto de uma moto bomba, é essencial tomar algumas providências prévias para garantir que o processo seja realizado de forma segura, eficaz e conforme as normas acordadas. Aqui estão as principais providências a serem tomadas:



O SAAE, irá verificar a documentação do técnico e empresa, para garantir que os mesmos possuem as qualificações e certificações necessárias para realizar os serviços de forma adequada.

Serão estabelecidos prazos, tanto para entregas dos conjuntos de motobomba, bem como para a finalização do conserto, que irão estar sendo mencionados no Termo de Referência e na minuta de contrato deste mesmo processo.

A autarquia também disponibilizará o acesso aos objetos do certame, para que seja feitas as devidas manutenções, ficando em cargo do SAAE a responsabilidade de extrair, SE HOVER, alguma bomba submersa em seu respectivo poço.

Após finalizados os serviços, o fiscal do contrato, irá exercer sua função e verificar se foi atingido o objetivo pré estabelecido em contrato.

10- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, foi utilizada a elaboração de planilha orçamentária baseado nas exigências do art. 6, da lei 14.133 de 2021 (em anexo no termo de referência deste processo), elaborada pelo Departamento de Compras e Licitações de acordo com as exigências do projeto apresentado pelo engenheiro desta autarquia, que estará em anexo no termo de referência e disponível para os licitantes deste certame.

O critério de escolha dos fornecedores foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, e será o de menor preço global, tal critério foi selecionado dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta.

Estudo Técnico Preliminar refere-se a planilha de estimativa de valores para a contratação, com as pesquisas de valores realizadas pela Autarquia.

Estima-se que o valor médio global deverá ser definido e estipulado pelo Departamento de Compras desta Autarquia, baseado na planilha orçamentária.

11- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

A não divisão do objeto pretendido em vários grupos se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.



12- CONTRATAÇÕES CORRELATADAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possa vir interferir no planejamento da futura contratação, pois não há um plano elaborado de planejamento anual para esta determinada situação.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS.

Os impactos ambientais só poderão acontecer em decorrência da não manutenção e reparo dos conjuntos de moto bomba objeto desse ETP, por essa razão as medidas para minimizar o risco de impacto ambiental é a própria realização do pregão para a contratação do serviço de conserto da moto bomba submersa para extração e bombeamento de água.

Ibitinga 02 de dezembro de 2024

André Ricardo Bazoni

Diretor de Obras e Projeto



ANEXO III – MINUTO DO CONTRATO

CONTRATO 000/2024
PROCESSO 813/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

CONTRATO Nº XX/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONserto DE MOTO BOMBAS. QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321/791/0001-90, com sede na Rua Capitação Felício Salomão Racy, nº 1.556, Centro, Ibitinga/SP, CEP 14.940-187, representado neste ato pelo seu Gestor Executivo o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, de ora em diante designado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito/a no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, representada neste ato xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de vencedor do Pregão Eletrônico nº 013/2024, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações, têm entre si, justo e acordado o que a diante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto, 04 conjuntos de motobombas, sendo 04 unidades servidas para o atendimento no tratamento de água e 01 unidade, conforme Termo de Referência – Anexo I contido no Edital do Pregão Eletrônico XXX/2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, de acordo com as especificações e valores a seguir:



<u>Item</u>	<u>Qtde</u>	<u>Und</u>	<u>Descrição</u>	<u>R\$ Peça p/Consumo</u>	<u>R\$ Serviço</u>	<u>R\$ Total</u>
01	01	Un	CONJUNTO MOTO BOMBA LEÃO 170CV/S90-12 380 TRIF			
01	01	Un	CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 20CV/BHS516-09 220/380 TRIF			
01	01	Un	CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 120CV/BHS8160-06 220/380 TRIF.			
01	01	Un	CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 200CV/BHSE8160-10 440 TRIF			

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Pregão XXX/2024 e serão recebidos por membro designado pelo CONTRATANTE.

2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2. O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato e envio da Autorização de Serviço emitida pelo setor responsável.

2.3. Os serviços deverão ser executados por funcionário(s) especializado(s) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024;

2.4. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto.

2.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Fiscalização da CONTRATANTE, que fará a conferência/medição atestando que os serviços foram executados conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Pregão XXX/2024 (parte integrante do processo administrativo para essa contratação).

3.1.1. Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;



CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E DA GARANTIA

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses.
- 4.2. A garantia dos serviços prestados será de 01 (hum) ano, contados a partir do recebimento definitivo, atestado pela conferência/medição do setor responsável.
- 4.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO.

- 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ().
- 5.2. A despesa onerará o exercício de 2024 nos recursos orçamentários:
- 5.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Nota/fatura fiscal emitida pela CONTRATADA.
- 5.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Nota/Fatura Fiscal ao Departamento Contábil do SAAE.
- 5.4.1. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente a regularização;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, em especial do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.18. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.



6.19. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao SAAE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos incidentes que venham a acontecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

7.11. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e o extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Ibitinga/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Os preços serão fixos e irredutíveis.

10.5.1 Na hipótese ao que se refere a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a concessão de realinhamento de preço será concedida mediante apresentação das notas fiscais do(s) fornecedor(es) do CONTRATADO, que comprovem a incidência sobre o custo do produto. Sendo totalmente vedado realinhamento visando aumentar a margem de lucro.

10.5.2 O percentual de realinhamento de preços não poderá ser maior do que o percentual de incidência sobre as notas fiscais apresentadas pelo CONTRATADO.

10.5.3 Fica expressamente vedado realinhamento quando o valor do item realinhado ficar acima da média de mercado.

10.5.4 O CONTRATADO aceitará, nas mesmas condições de realinhamento, redução dos valores contratados quando estes estiverem manifestadamente superiores a média de mercado.

10.5.5 A não aceitação na redução implicará na liberação do CONTRATADO no fornecimento do objeto, assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, podendo a CONTRATANTE abrir nova licitação visando obter condição mais econômica à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. der causa à inexecução total do contrato;

11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- 11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14. Pelo atraso na execução do objeto e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulado multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do saldo em atraso, relativo ao empenho efetuado, com suas eventuais alterações e correções.
- 11.15. No caso de rescisão contratual em favor do SAAE Ibitinga e de pleno direito, a LICITANTE, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento de multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, devidamente corrigido.
- 11.16. No caso de rescisão pela inexecução do estabelecido no CONTRATO, o SAAE Ibitinga aplicará à LICITANTE as multas, moratório e rescisória que serão cobradas cumulativamente, e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a LICITANTE não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.
- 11.17. A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, sujeita-se a LICITANTE, como a cobrança de perdas e danos que o SAAE Ibitinga venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do CONTRATO.
- 11.18. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à LICITANTE, valendo os dias já corridos.
- 11.19. Atingindo a multa moratória o patamar de 9,9% (nove vírgula nove por cento), calculado sobre o saldo total do CONTRATO, na forma do item 8.1, somado ao valor do remanescente do item, o SAAE Ibitinga, poderá, a qualquer momento e seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO ou o instrumento equivalente, ficando então, a LICITANTE, obrigada ao pagamento total aplicado a título de multa moratória.

11.20. A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 139, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, com aplicação das sanções previstas no art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

11.21. As irregularidades verificadas e apuradas na execução do CONTRATO ficarão sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos arts. 156 a 162, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.22. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.23. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.24. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.26. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.28. 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.28. 2. as peculiaridades do caso concreto;

11.28. 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.28. 4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.28. 5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.31. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.33. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



12.8. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.14. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.15. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.16. Indenizações e multas.

12.17. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.18. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas, teoria geral dos contratos e as disposições de direito provado compatíveis com as normas de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, XXXXX de XXXXXX de 2024



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



ANEXO IV – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____
Telefones: _____ -

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____
Telefones: _____ -

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 015/2024
Processo Administrativo nº 0813/2024

<u>DADOS DA EMPRESA</u>		
Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		
Bairro:	Cidade/Estado	CEP
Telefones:		
E-mails de Contato:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	
Email pessoal:	
Email profissional:	
Telefones:	
Endereço de Correspondência:	

Objeto: SERVIÇO DE CONserto DE 04 CONJUNTOS DE MOTO BOMBA;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, Nº 1556 - CENTRO - IBITINGA/SP CEP: 14.940.000
CNPJ: 45.321.791/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 344.118.222.110

Item	Descrição	Valor de Peça	Valor Serviço	Valor Total
01	MOTO BOMBA EBARA 20CV/BHS516-09 220/380 TRIF			
01	MOTO BOMBA LEÃO 170CV/S90-12 380 TRIF.			
01	MOTO BOMBA EBARA 200CV/BHSE8160-10 440 TRIF.			
01	MOTO BOMBA EBARA 120CV/BHS8160-06 220/380 TRIF.			
Valor Total				

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60), contados a partir da data de abertura do envelope proposta.

Garantia: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 2024.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do resp.:

Identificação:

Observação: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**(TODAS AS INFORMAÇÕES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE PREENCHIDAS
PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
AUDESP)**



ANEXO VI- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Para: SAAE da Estância Turística de Ibitinga

Pregão nº 015/2024.

Processo nº 0813/2024.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada.

Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado e reconhecimento da firma do outorgante.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2024, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto ao SAAE de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;
- c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Declara que não emprega menores de idade, exceto em casos permitidos pela lei;
- f) Declara que atende à todos os requisitos de habilitação e qualificação;
- g) Declara de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i) Atesta a veracidade das informações fornecidas.

..... de de 2024.



ANEXO VIII – MODELO DE IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTO

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, realizar pedido de esclarecimento e/ou impugnação, do

(Descrever o que deseja pedir esclarecimento e/ou impugnação; e enviar por e-mail conforme o edital)

ANEXO IX - CADASTRO NO SISTEMA.

O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/> na opção Solicitar Chave de Acesso, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

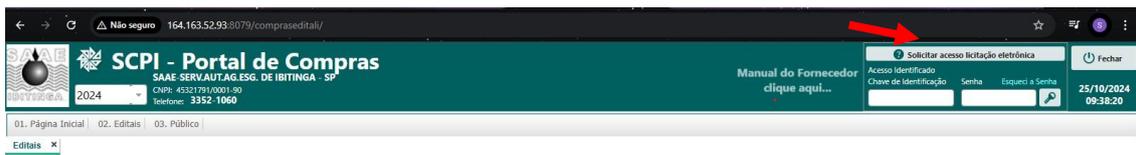


Imagem 01 – Ilustra onde encontrar a solicitação de acesso.

Utilizando a chave de acesso (INFORMADA NO EMAIL/ o envio do login e senha de acesso pode demorar alguns minutos e só será informada dentro do horário de expediente – 08h00 as 17h00), o fornecedor deverá selecionar a Opção 03 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e inserção da proposta.

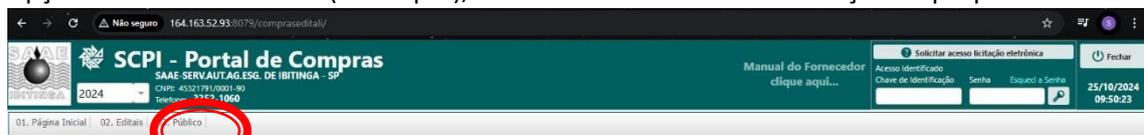


Imagem 02 – Ilustra onde encontrar a opção 3 citada no item 3.3.2.

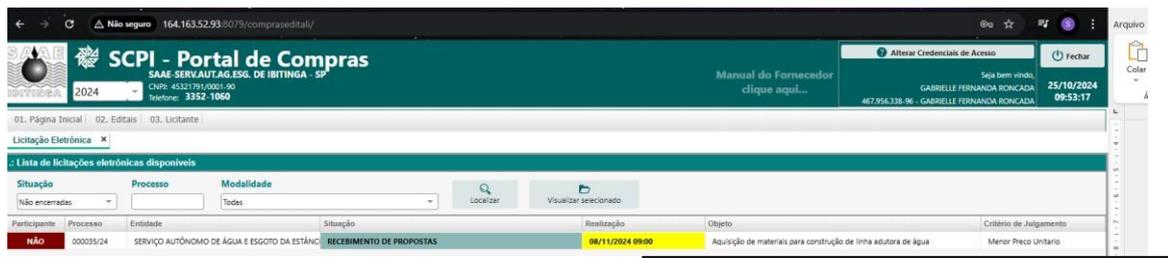


Imagem 03 – Ilustra como vai aparecer os processos de licitação que estão em face de recebimento de proposta.



Imagem 04 – Ilustra onde encontrar a opção de credenciamento.

O vídeo aula do fornecedor também estará à disposição na plataforma.

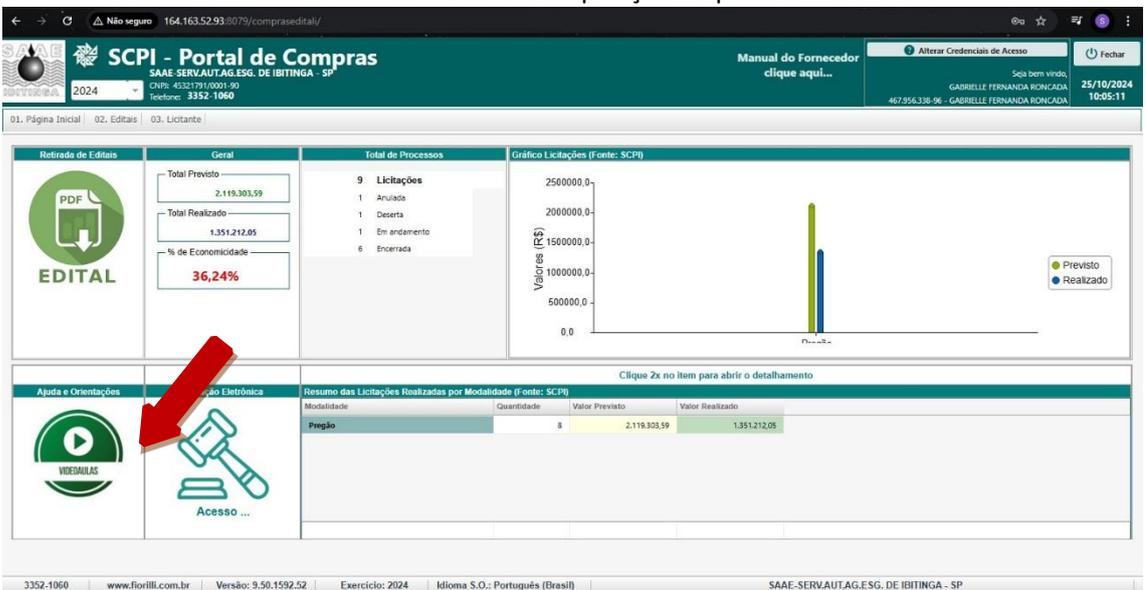
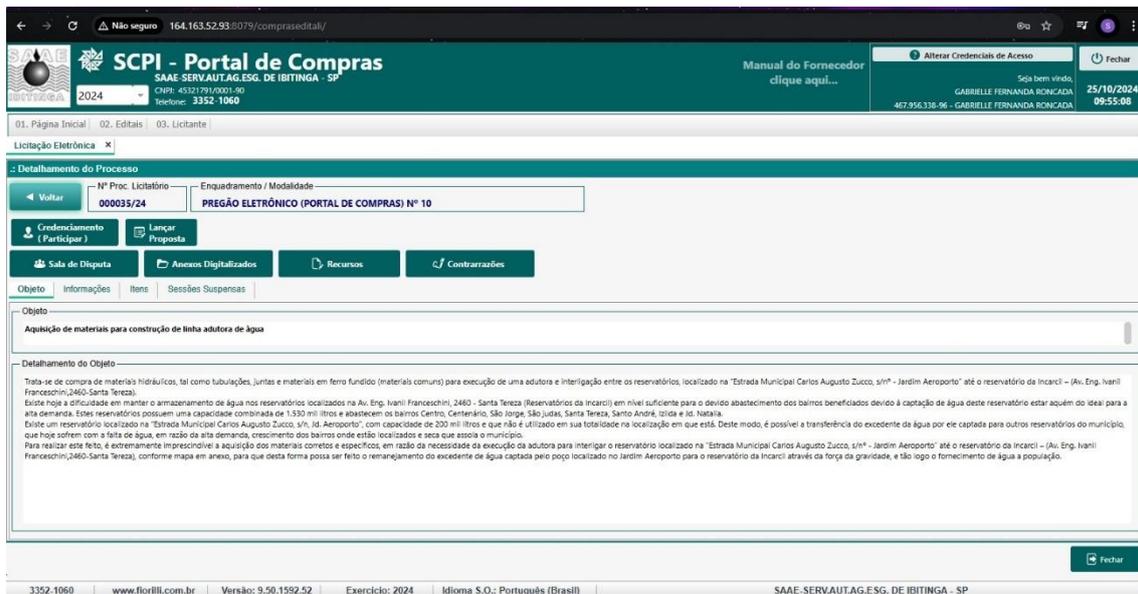


Imagem 04 – Ilustra onde encontrar os vídeos aulas.

Anexo X- COMO REALIZAR O CREDENCIAMENTO

Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <http://164.163.52.93:8079/compraseditali/>.



The screenshot displays the SCPI - Portal de Compras interface. At the top, there is a navigation bar with the SAAE logo and contact information. The main header includes the text "SCPI - Portal de Compras" and "SAAE - SERV.AUT.ÁG.ESG. DE IBITINGA - SP". Below this, there are links for "Manual do Fornecedor" and "Alterar Credenciais de Acesso". The user is logged in as GABRIELLE FERNANDA RONCADA. The main content area shows the "Detalhamento do Processo" for a bidding process (PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 10). A button labeled "Credenciamento (Participar)" is visible, indicating where the user can go to complete their registration. The page also displays the bidding object: "Aquisição de materiais para construção de linha adutora de água".

Imagem 04 – Ilustra onde encontrar a opção de credenciamento.



Anexo XI– Planilha Orçamentária

Planilha orçamentária para o demonstrativo de preços dos conjuntos de Moto Bomba:

CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 20CV/BHS516-09 220/380 TRIF.

Item	Motor	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOBINA DE CAMPO 20CV 220/380 TRIF.	1,00		
2	ANEL DE CARVÃO BHS M6G 84/36X8MM	1,00		
3	BUCHA M6G1 6212 45X00X29X00X60MM	2,00		
4	CABO MAXLINK G FLEX CHATO 0,6/1KV 3X4,0MM	5,00		
5	DIAFRAGMA PARA MOTOR M6G/M8	1,00		
6	RETENTOR DE ÓLEO 30,00X42,05X8,00 1667	2,00		
7	CAPA DE SELO PARA MOTOR M6G- M6P/M16P/M6G	1,00		
8	SINO AFSTADOR DE AREIA M6G/M16P	1,00		
9	JOGO DE SEGMENTOS PARA MOTOR M6G/M16G	1,00		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

Item	BOMBEADOR	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
1	ASSENTO DA VALVULA BHS660/516/517/625	1.00		
2	CRIVO BHS402-507/516/517	1.00		
3	EIXO BOMBEADOR BHS516-09	1,00		
4	MOLA BHS401-507/516/517	1,00		
5	PROTEÇÃO CABO BHS506-803/516-84	2,00		
6	EMBUCHAMENTO DE BRONZE ESTÁGIO	9,00		
7	B UCHA MANCAL BHS506-803/516-804	9,00		
8	DISCO DE VÁLVULA BHS401-507/516/517 GGG50	1,00		
9	PARAFUSO SEXTAVADO M5X10 INOX	8,00		
10	JUNTA BHS 506-517/625/635/650/665 135X107MM	11,00		
	Serviços Motor	Quantidade		
1	SERVIÇO RETIFICA INDUZIDO	1,00		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

2	SERVIÇO TÉCNICO ENROLAMENTO	1,00		
3	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR	1,00		
	Serviços Bombeador	Quantidade		
1	Serviço Técnico Bombeador	1,00		

01 CONJUNTO MOTO BOMBA LEÃO 170CV/S90-12 380 TRIF.

Item	Motor	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
1	ANEL ELÁSTICO 38MM	1,00		
2	BUCHA DE CARVÃO 76/59,5X66MM M10 LEÃO	2,00		
3	BUCHA DE CARVÃO 76/59,5X76MM LEÃO M10	2,00		
4	CABO PANLIDES 70 130C 750V PR	18,00		
5	DIAFRAGMA NEOPRENE CR 62251 S403/801/900	1,00		
6	KIT RETENTOR NBR 00279 L93 65X44.59.5MM	1,00		
7	BOBINA DE CAMPO 170CV 380 TRIF.	1,00		
8	SELO MACÂNICO 7-01 1.3/4 POLEGADAS BUNA/GRAF	1,00		
9	VD. CB. 70MM	1,00		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

	Serviços Motor	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
1	SERVIÇO RETIFICA INDUZIDO	1,00		
2	SERVIÇO TÉCNICO ENROLAMENTO	1,00		
3	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR	1,00		
	Serviços Bombeador	Quantidade		
1	Serviço Técnico Bombeador	1,00		

01 CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 200CV/BHSE8160-10 440 TRIF.

Item	Motor	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOBINA DE CAMPO 200CV 440TRIF	1,00		
2	CUNHA INTERMEDIARIA M10 GRAFITE	24,00		
3	BUCHA DE CARVÃO 95/73,5X70MM M12 SUP/INF	4,00		
4	CABO FLEX 90C 0,6/1KV 35PR	36,00		
5	DIAFRAGMA PARA MOTOR M10/12	1,00		
6	DISCO MANCAL ESCOA COM GRAFITE MOTOR M18S/M10	1,00		
7	RETENTOR VL 0046 60,00X82,00X12,00	2,00		
8	CAPA DE SELO INOX MOTOR M10/12	1,00		
9	SINO AFASTADOR DE AREIA MOTOR M10/M12	1,00		
10	SEGMENTO DO MANCAL MOTOR M12	1,00		
11	KIT SENSOR TÉRMICO CONECTOR FEMEA CABO BLID 5MTS PARA MOTOR M12	1,00		

Item	Motor	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
12	VEDAÇÃO PARA CABO REDONDO FF 3X35MM M10/M12	2,00		
13	VEDAÇÃO PARA CABO REDONDO FF 3X35MM M10/M12	2,00		
Item	Bombeador	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
1	CRIVO BHS 8090/105/106/190	1,00		
2	EIXO BOMB.BHS 8160-10	1,00		
3	PROTEÇÃO CABO BHS8160-10	2,00		
4	EMBUCHAMENTO BRONZE ESTÁGIO	10,00		
5	BUCHA MANCAL OITAVADO BHSE8090/88105	10,00		
6	PARAFUSO SEXTAVADO M5X10 INOX	8,00		
7	JUNTA BHS8150-8180	11,00		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

	Serviço Motor	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
1	SERVIÇO RETIFICA INDUZIDO	1,00		
2	SERVIÇO TECNICO ENROLAMENTO	1,00		
3	SERVIÇO TÉCNICO MOTOR	1,00		
	Serviço Bombeador	Quantidade		
1	SERV.TEC.BOMBEADOR	1.00		

01 CONJUNTO MOTO BOMBA EBARA 120CV/BHS8160-06 220/380 TRIF.

Item	Motor	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOBINA DE CAMPO 120CV 220/380TRIF	1,00		
2	BUCHA DE CARVÃO D48.46,8X80MM M18	2,00		
3	CABO MAXLINK G-FLEX 0,6/1KV 16,00MM PR	36,00		
4	DIAFRAGMA MOTOR M6G/M8	1,00		
5	RETENTOR DE OLEO NOUANKE 38,00X52,008,00 M8	2,00		
6	CAPA DE SELO PARA MOTOR MI8/MI8S	1,00		
7	SINO AFASTADOR DE AREIA PARA MOTOR MI8/MI8S	1,00		
8	CHAVETA 7X7X18 INOX 420	1,00		
9	DISCO DO MANCAL ESCORA COM GRAFITE PARA MOTOR MI8S	1,00		
10	JOGO SEGMENTOS PRA MOTOR M8/M8S/MI8	1,00		

Item	BOMBEADOR	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
1	CHAVETA 10X8X40 INOX 420	1,00		
2	ASSENTO DA VÁLVULA BHS8090/105/160/190 NBR	1,00		
3	BUCHA MANCAL OITAVADO BHSE8090/8105/8160	6,00		
4	EIXO BOMBEADOR BHS8160-06	1,00		
5	PROTEÇÃO CABO BHS8160-06	2,00		
6	EMBUCHAMENTO BRONZE ESTAGIO	6,00		
7	PARAFUSO SEXTAVADO M5X10 INOX	10,00		
8	JUNTA BHS8150-8189	7,00		
	Serviço Motor	Quantidade		
1	SERV.TEC.MOTOR	1.00		
2	RETIFICA INDUZIDO SUP/INF	1.00		
3	SERV. TÉCNICO ENROLAMENTO	1,00		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
RUA CAPITÃO FELÍCIO RACY, 1556 - CENTRO - IBITINGA - SP CEP. 14.940-000
CNPJ: 45.321.791-0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 344.118.222.110

	Serviço Bombeador	Quantidade		
1	SERVIÇO TÉCNICO BOMBEADOR	1,00		